



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea d) – Aprovação da Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Incentivos ao Ensino Superior

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dois de novembro de dois mil e vinte e três, relativa à “**Aprovação da Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Incentivos ao Ensino Superior**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

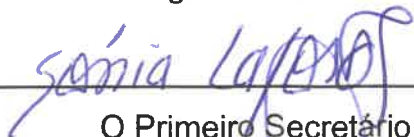
Assim e porque nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove o “Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Incentivos ao Ensino Superior”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 21 de dezembro de 2023

A Segunda Secretária


O Primeiro Secretário


O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2023.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 2 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR;

Em conformidade com a deliberação tomada em reunião de Câmara do dia 05/07/2023, foi o projeto de regulamento supracitado submetido a audiência de interessados e discussão pública nos termos da Lei.

Assim, nos termos da alínea k), n.º 1, do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere submeter a alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Incentivos ao Ensino Superior à aprovação da Assembleia Municipal, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2023, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Município de Caminha, 2 de novembro de 2023

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

Visto.

Concordo com a proposta na informação técnica.

À consideração superior,
13-10-2023
ANGELINA MARIA ESTEVES
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

DESPACHO

Tendo em consideração a informação técnica e o parecer da chefe de divisão, Dr.ª Angelina Esteves, proponho que o presente seja remetido para reunião de câmara.

À consideração do Sr. Presidente

13-10-2023
SANDRA ELISABETE DIAS FERNANDES
VEREADOR

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARGADO

*Quando
Remeta-n para Reunião de Câmara,
para discussão e votação, para
ser submetido à Assembleia Municipal.*

ASSUNTO: VERSÃO FINAL - ALTERAÇÃO REGULAMENTO INCENTIVOS ENSINO SUPERIOR (RC + AM)

REQUERENTE:

NIPG N 14589/23

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Após submissão da redação inicial do projeto de alteração ao Regulamento Municipal para a Atribuição de Incentivos a Estudantes do Ensino Superior à participação dos interessados (consulta pública - art. 101.º, CPA), pelo período de 30 dias úteis, informa-se que não foram rececionados contributos (conforme documentos em anexo).

Devem agora ser promovidas as diligências necessárias inerentes à submissão da redação final do referido projeto de alteração ao órgão executivo, para aprovação e sujeição ao órgão deliberativo (art. 25.º, n.º 1, al. g) e art. 33.º, n.º 1, al. k), Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais).

Assim, para dar seguimento ao procedimento regulamentar estabelecido no Código do Procedimento Administrativa, **propõe-se a submissão da redação final do projeto de alteração ao Regulamento Municipal acima referido, que segue em anexo a esta informação, ao órgão executivo para aprovação e sujeição ao órgão deliberativo.**

À consideração superior,

Caminha, 2023/10/13
HELENA AMORIM

Helena Amorim

De: Goretti Peres
Enviado: 6 de outubro de 2023 16:45
Para: Helena Amorim
Assunto: RE: Projeto Alteração ao Regulamento Incentivos Ensino Superior - Fim consulta pública / receção de contributos

Boa tarde

Em relação ao solicitado não deu entrada nenhum contributo/sugestão.

Obrigada e bom fim de semana.

De: Helena Amorim

Enviada: 3 de outubro de 2023 21:08

Para: Goretti Peres <goretti.peres@cm-caminha.pt>

Assunto: Projeto Alteração ao Regulamento Incentivos Ensino Superior - Fim consulta pública / receção de contributos

Bom dia,

Na sequência da submissão à consulta pública do **Projeto de Alteração do Regulamento Municipal para a Atribuição de Incentivos a Estudantes do Ensino Superior** e tendo findo o prazo para a participação dos interessados, **solicita-se**, a fim de dar andamento ao procedimento regulamentar, **informação sobre a receção ou não receção de contributos/sugestões** para a elaboração da referida alteração ao regulamento.

Obrigada.

Atentamente,

Helena Amorim

Gabinete de Modernização e Controlo Interno

Município de Caminha

✉ Largo Calouste Gulbenkian | 4910-113 Caminha

☎ + 258 710 300

www.cm-caminha.pt

Aviso de Confidencialidade

Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias



Lembre-se da sua **Responsabilidade Ambiental** antes de decidir imprimir este e-mail!

Helena Amorim

De: Clara Barroso
Enviado: 3 de outubro de 2023 10:23
Para: Helena Amorim
Assunto: RE: Projeto Alteração ao Regulamento Incentivos Ensino Superior - Fim consulta pública / receção de contributos

Até à data e desde 26 de setembro, através do Balcão de Atendimento de Vila Praia de Âncora, não foram rececionados quaisquer contributos/ sugestões para elaboração da referida alteração ao regulamento.

Com os melhores cumprimentos,

Clara Barroso
Assistente Técnica Administrativa
Secção de Atendimento e Administração

Para o esclarecimento de qualquer dúvida contate geral@cm-caminha.pt



Câmara Municipal de Caminha
Largo Calouste Gulbenkian
4910-113 Caminha
www.cm-caminha.pt
geral@cm-caminha.pt
Telf. 258 710 300

De: Helena Amorim
Enviada: 2 de outubro de 2023 20:43
Para: Teresa Amorim <teresa.amorim@cm-caminha.pt>; Secundino Vaz <secundino.vaz@cm-caminha.pt>; Clara Barroso <clara.barroso@cm-caminha.pt>
Cc: Rui Lages <rui.lages@cm-caminha.pt>; Sandra Fernandes <sandra.fernandes@cm-caminha.pt>; Liliana Ribeiro <liliana.ribeiro@cm-caminha.pt>
Assunto: Projeto Alteração ao Regulamento Incentivos Ensino Superior - Fim consulta pública / receção de contributos

Bom dia,

Na sequência da submissão à consulta pública do **Projeto de Alteração do Regulamento Municipal para a Atribuição de Incentivos a Estudantes do Ensino Superior** e tendo findo o prazo para a participação dos interessados, **solicita-se**, a fim de dar andamento ao procedimento regulamentar, **informação sobre a receção ou não receção de contributos/sugestões** para a elaboração da referida alteração ao regulamento.

Obrigada.
Atentamente,
Helena Amorim
Gabinete de Modernização e Controlo Interno

Helena Amorim

De: Teresa Amorim
Enviado: 13 de outubro de 2023 12:05
Para: Helena Amorim
Assunto: RE: Projeto Alteração ao Regulamento Incentivos Ensino Superior - Fim consulta pública / receção de contributos

Bom dia Helena

Relativamente ao assunto em epígrafe nesta secção, não foi recepcionado qualquer contributo ou sugestão.
ATT

De: Helena Amorim <helena.amorim@cm-caminha.pt>
Enviada: 12 de outubro de 2023 15:51
Para: Teresa Amorim <teresa.amorim@cm-caminha.pt>
Assunto: FW: Projeto Alteração ao Regulamento Incentivos Ensino Superior - Fim consulta pública / receção de contributos

Atentamente,

Helena Amorim
Gabinete de Modernização e Controlo Interno

Município de Caminha

✉ Largo Calouste Gulbenkian | 4910-113 Caminha

☎ + 258 710 300

www.cm-caminha.pt

Aviso de Confidencialidade

Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias



Lembre-se da sua **Responsabilidade Ambiental** antes de decidir imprimir este e-mail!

De: Helena Amorim
Enviada: 2 de outubro de 2023 20:43
Para: Teresa Amorim <teresa.amorim@cm-caminha.pt>; Secundino Vaz <secundino.vaz@cm-caminha.pt>; Clara Barroso <clara.barroso@cm-caminha.pt>
Cc: Rui Lages <rui.lages@cm-caminha.pt>; Sandra Fernandes <sandra.fernandes@cm-caminha.pt>; Liliana Ribeiro <liliana.ribeiro@cm-caminha.pt>
Assunto: Projeto Alteração ao Regulamento Incentivos Ensino Superior - Fim consulta pública / receção de contributos

Bom dia,

Na sequência da submissão à consulta pública do **Projeto de Alteração do Regulamento Municipal para a Atribuição de Incentivos a Estudantes do Ensino Superior** e tendo findo o prazo para a participação dos interessados, **solicita-se**, a fim de dar andamento ao procedimento regulamentar, **informação sobre a receção ou não receção de contributos/sugestões** para a elaboração da referida alteração ao regulamento.

Obrigada.

Município de Caminha
Regulamento Municipal para a Atribuição de Incentivos a Estudantes do Ensino Superior

PREÂMBULO

A educação é, hoje, uma tarefa que cabe a toda a sociedade. Os órgãos autárquicos não podem, nem devem eximir-se a ela. Por outro lado, a precariedade económica de muitos agregados familiares é uma realidade e torna-se difícil a justiça social traduzida na igualdade de oportunidades. Neste âmbito, é intenção da Câmara Municipal de Caminha atribuir incentivos de forma a incitar os estudantes à frequência de cursos superiores e à melhoria da qualificação profissional dos jovens do concelho. A atribuição de incentivos visa proporcionar um apoio financeiro àqueles que, tendo em conta os seus poucos recursos, se encontram impedidos de prosseguir os estudos. Por outro lado, pesou nesta decisão a certeza de que os incentivos a conceder irão incentivar e viabilizar uma futura carreira profissional daqueles jovens que tiveram um passado escolar com sucesso. Considerando o acréscimo de competências atribuídas aos Municípios, nomeadamente no que concerne ao desenvolvimento local e, em particular, na vertente social; Considerando que o objetivo do presente Regulamento consiste em melhorar as condições do acesso ao ensino superior dos alunos do concelho de Caminha; Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas v) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do diploma mencionado, propõe-se a aprovação em Reunião de Câmara do Regulamento para Atribuição de Incentivos a Estudantes do Ensino Superior.

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e, nas alíneas v) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do diploma mencionado, nas suas redações em vigor.

Artigo 2º

Âmbito e objeto

1. O presente Regulamento estabelece os princípios gerais em matéria de atribuição de incentivos financeiros a estudantes do ensino superior, equivalente ao grau de Licenciatura ou Mestrado, quando a primeira não permite o exercício legal da profissão, a conceder pela Câmara Municipal de Caminha.
2. Consideram-se abrangidos pelo presente Regulamento os residentes no Concelho de Caminha, há pelo menos dois anos, que no ano da atribuição dos incentivos ingressem ou frequentem o Ensino Superior.

Artigo 3º

Definição de incentivo

Para efeitos deste Regulamento, define-se incentivo como a prestação pecuniária anual destinada a incentivar os residentes que ingressem ou frequentem o ensino superior, mediante determinadas condições, nomeadamente a situação económica e o aproveitamento escolar.

Artigo 4º

Valor do incentivo e duração

1. O valor do incentivo será igual a três vezes o salário mínimo nacional fixado, para o primeiro dos anos civis que constituem o ano letivo respetivo.
2. A duração total do incentivo será igual à do tempo mínimo estabelecido pelo n.º 1 do artigo 2.º.
3. Para continuação de atribuição do incentivo em anos seguintes, o candidato deverá cumprir o definido no n.º 3 do artigo 8.º

Artigo 5º

Número de incentivos a atribuir anualmente

A Câmara Municipal não poderá atribuir, anualmente, novos incentivos em número superior a doze.

Artigo 6º

Composição e funcionamento do júri

1. A seleção dos candidatos será feita por um Júri, composto pelos seguintes elementos:
 - a) Presidente do Júri: Vereador responsável pela Divisão Sociocultural;
 - b) Secretário: Técnico Superior do Sector da Saúde e Ação Social;
 - c) Vogal: Técnico Superior de Serviço Social a designar pelo Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo.
2. O Júri será nomeado por deliberação em reunião de Câmara Municipal.
3. A Câmara Municipal poderá nomear vogais suplentes ou deliberar sobre a forma de substituição dos elementos do Júri.
4. O Júri apenas poderá funcionar quando estejam reunidos todos os elementos.

Artigo 7º

Divulgação e prazos de apresentação de candidaturas

1. As candidaturas devem ocorrer durante o mês de setembro/outubro de cada ano, em datas a fixar pelo Município de Caminha, coincidindo com o período posterior à divulgação dos resultados da 1ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
2. Será divulgado por via Edital a afixar nos lugares de estilo e, na página eletrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt.

Artigo 8º

Definição das condições gerais de atribuição

1. Os incentivos serão atribuídos aos doze candidatos que apresentem os *Rendimentos Per Capita* mais baixos e que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Residam no concelho de Caminha, há pelo menos 2 anos;
 - b) Ingressem ou frequentem um curso superior equivalente ao grau de Licenciatura ou Mestrado, quando a primeira não permite o exercício legal da profissão;
 - c) Façam prova do pedido de bolsa de estudo aos serviços sociais, da respetiva universidade/instituto ou comprovativo do benefício da mesma;
 - d) Não sejam titulares de curso superior;
 - e) O agregado familiar não ultrapasse um rendimento "per capita" superior a 40% do Salário Mínimo Nacional.
2. Os candidatos que não cumpram qualquer uma das condições gerais de atribuição definidas no n.º anterior serão, automaticamente, excluídos do Programa de atribuição de Incentivos a Estudantes do Ensino Superior.
3. Os beneficiários de anos anteriores continuarão a beneficiar da atribuição de Incentivos a Estudantes do Ensino Superior mediante o cumprimento das condições gerais de atribuição definidas no n.º anterior, devendo ainda, cumulativamente, comprovar a existência de aproveitamento escolar no ano letivo transato.

Artigo 9º

Candidaturas

1. A apresentação das candidaturas aos incentivos é efetuada mediante o preenchimento do formulário, disponibilizado pelos serviços do Município de Caminha (Serviço de Ação Social) ou na página eletrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Documento comprovativo da matrícula do curso que frequenta;
 - b) Declaração comprovativa de residência, no concelho de Caminha, há mais de dois anos, e da composição do agregado familiar, emitida pela Junta de Freguesia da área de residência;
 - c) Todos os rendimentos declarados no formulário de candidatura devem ser justificados mediante apresentação de:
 - c1) Declaração do modelo 3 de IRS e os dois últimos recibos de vencimento, tratando-se de trabalhadores dependentes;
 - c2) Declaração de IRS/IRC, tratando-se de trabalhadores por conta própria;
 - c3) Declaração referente ao valor médio mensal auferido pelos trabalhadores que não entregam declaração de IRS/IRC;
 - d) Em caso de desemprego: Documento comprovativo da situação e declaração comprovativa do montante que recebe (quando aplicável) ou declaração emitida pela segurança social que comprove a ausência de rendimentos provenientes do trabalho, pensões ou prestações sociais;
 - e) Relativamente aos pensionistas: declaração comprovativa do montante que recebe;
 - f) Fotocópia da caderneta predial, atualizada, emitida pelo Serviço de Finanças, referente aos bens móveis e imóveis do agregado familiar ou que comprove a inexistência dos mesmos;
 - g) No caso de existirem no agregado familiar outros estudantes com mais de 18 anos: documento comprovativo de matrícula;
 - h) Todas as despesas declaradas no formulário de candidatura devem ser justificadas mediante apresentação de:
 - h1) Relativamente às despesas permanentes com a saúde: atestado médico indicando a medicação específica da doença crónica e respetivo orçamento da farmácia, referente a essa mesma medicação;
 - h2) No que diz respeito às despesas de habitação permanente: recibo de renda e contrato de arrendamento ou declaração de entidade bancária onde conste o nome(s) do(s) titular(es), morada e montante mensal de prestação relativa ao crédito habitação, conforme os casos;
 - h3) Relativamente às despesas do candidato: comprovativo das despesas com transportes públicos, valor da propina e alojamento, sendo que se não for possível entregar comprovativo do arrendamento e respetivo valor, será considerado o valor declarado, até ao montante máximo elegível anualmente, conforme o definido no n.º 3 do art. 10.º;
 - h4) Relativamente às despesas com educação: serão consideradas as despesas de irmão/irmã a frequentar curso de ensino superior, de acordo com os mesmos critérios definidos para as despesas do/a candidato/a.
 - h5) Relativamente às despesas com equipamentos sociais: comprovativo da despesa com Centros de Dia e/ou equiparados;

2. Relativamente aos candidatos abrangidos pelo incentivo ao ensino superior em anos transatos, devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração do modelo 3 do IRS;
- b) Comprovativo do aproveitamento escolar respeitante ao ano letivo anterior;
- c) Prova da matrícula, com referência ao ano que irá frequentar, no ano letivo a que respeita a candidatura;
- d) Documento comprovativo do pedido de bolsa de estudo.

3. Sempre que surjam dúvidas sobre a veracidade das declarações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato no processo de candidatura serão realizadas as diligências complementares necessárias.

Artigo 10º

CrITÉRIOS de avaliação dos processos de candidatura

1. A seleção dos candidatos deverá ser estabelecida considerando o cálculo do rendimento “*per capita*” do agregado, o qual é realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Rpc = \frac{RF - D}{12 \times N}$$

Rpc – Rendimento “*per capita*”

RF – Rendimento anual líquido do agregado familiar – rendimentos provenientes de trabalho, pensões, rendas, prestações sociais, entre outros que se considerem pertinentes.

D – Despesas anuais fixas do agregado familiar – habitação (renda ou empréstimo bancário); educação (despesas de alojamento, transportes públicos e propinas do candidato, sendo consideradas, também, as mesmas despesas para outros irmãos a frequentar o ensino superior); Equipamentos Sociais (Centros de Dia e/ou equiparados) e gastos com medicação em situação de doença crónica comprovada por declaração/atestado médico.

N – Número de elementos do agregado familiar. Este é constituído, para além do requerente, pelas pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos.

2. As despesas com a habitação permanente do agregado familiar serão deduzidas até ao montante de seis vezes a remuneração mínima nacional do ano de candidatura.

3. Relativamente às despesas com transportes públicos são aceites, apenas, as correspondentes à deslocação da residência fixa do agregado familiar para o local de alojamento do candidato e as deslocações para o estabelecimento de ensino.

a) Para todos os candidatos deslocados a morar fora do concelho de residência será considerado o valor respetivo a duas viagens (ida e volta) por mês.

b) As referidas despesas serão deduzidas até ao montante máximo de mil euros por ano.

c) O cálculo das despesas com transportes públicos do candidato reporta-se a 10 meses.

4. O cálculo das despesas com alojamento do candidato reporta-se a 10 meses, sendo que as mesmas serão deduzidas até ao montante de quatro vezes a remuneração mínima nacional do ano de candidatura.

5. Para avaliação do processo de candidatura, o júri realizará uma entrevista com o candidato e/ou progenitor (ou equiparado) para avaliação da situação socioeconómica dos alunos que se candidatam pela primeira vez ou a quem não tenha sido atribuído o incentivo em anos transatos.

6. Para dar cumprimento ao ponto anterior o candidato deve ter, no seu processo, todos os documentos previstos no n.º 1 do artigo 7.º, sob pena de exclusão.

7. Se, após o cálculo do rendimento “*per capita*” dos candidatos, surgirem situações de empate, será abrangido o candidato que apresentar melhor média de acesso ao ensino superior.

Artigo 11º

Decisão e prazo de reclamações

1. Após deliberação em Reunião de Câmara da lista provisória dos candidatos selecionados, a mesma será divulgada por via Edital a afixar nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt e notificada aos candidatos por correio eletrónico, considerando-se a notificação efetuada no dia útil seguinte ao envio da respetiva notificação.

2. Os candidatos poderão reclamar da lista provisória, no prazo de dez dias úteis, após a receção da notificação. A reclamação deverá ser dirigida ao Presidente do Júri.

3. O Júri decide as reclamações, no prazo de cinco dias úteis, dando conhecimento aos reclamantes, através de correio eletrónico considerando-se a notificação efetuada no dia útil seguinte ao envio da respetiva notificação.

4. A deliberação da lista provisória dos candidatos selecionados tornar-se-á definitiva, no prazo de quinze dias úteis, após a notificação aos candidatos, se não forem apresentadas reclamações.

5. A lista definitiva dos candidatos e valor do respetivo incentivo será homologada em reunião de Câmara e divulgada por via Edital a afixar nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município de Caminha, em www.cm-caminha.pt

Artigo 12º

Atribuição do incentivo

1. Os incentivos serão pagos através de cheque, ou transferência bancária, emitida à ordem de cada candidato/a.
2. Relativamente aos candidatos abrangidos pelo incentivo ao ensino superior em anos transatos, o incentivo será atribuído, após reunião de avaliação do Júri.
3. Caso se proceda ao pagamento na modalidade presencial e na impossibilidade de o candidato comparecer pessoalmente para receção do incentivo, o mesmo deverá elaborar uma declaração em como autoriza que o incentivo seja recebido por outra pessoa.

Artigo 13º**Motivos de cessação**

1. As falsas declarações constituem causa de cessação imediata do Incentivo.
2. Nas situações previstas no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir ao candidato ou ao seu encarregado de educação, a restituição integral da importância paga, bem como o pagamento de uma coima até ao triplo do valor atribuído.
3. A cessação do incentivo decorrente do n.º 1 veda a possibilidade de obter qualquer incentivo concedido pelo Município de Caminha.

Artigo 14º**Dúvida e omissões**

Todas as dúvidas e omissões do presente Regulamento deverão ser analisadas e resolvidas pelo Júri.

Artigo 15º**Norma Transitória**

O determinado no artigo 5.º e no n.º 1, do artigo 8.º produz efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Artigo 16º**Norma revogatória**

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento ficam automaticamente revogadas as disposições regulamentares que abranjam matérias nele contempladas.

Artigo 17º**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.